

### **Resolução TED nº. 6/2024**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Regimento Interno do TED.

Considerando que na OAB, Secional de São Paulo, não haverá expediente de 18/12/2024 a 06/01/2025;

Considerando o recesso do mês de janeiro, nos termos do que dispõe o artigo 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e;

Considerando a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** -Durante o período de 18/12/2024 a 31/01/2025, não fluirão os prazos de expedientes e processos disciplinares em todas as Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina.

**Art. 2º.** -Os prazos voltarão a fluir a partir de 3/2/2025, inclusive.

**Art. 3º.** -Comunique-se a todos os interessados, membros e funcionários das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, devendo ser afixada nas respectivas Secretarias e nos quadros de aviso.

São Paulo, 5 de dezembro de 2024.

**Guilherme Magri**  
Presidente do  
Tribunal de Ética e Disciplina